



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1958

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 76/58

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Concede um Abono de Cr\$ 1.500,00 ao
funcionalismo municipal a ser pago no
mês de Janeiro de 1959.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e oitenta e (80) , autúo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1958 a 19

Presidente: Enoch Moreira da Fraga

Vice-Presidente: Oswaldo Sechin

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1958

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

76/58

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

CONCEDE UM ABONO DE R\$ 1 500,00
AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL A SER
PAGO NO MÊS DE JANEIRO DE 1959.

A U T U A Ç Ã O

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, autuado PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

76
OFÍCIO N° 410.....

Anexos.....

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 1958

Exmo. Sr.

Enoch Moreira da Fraga

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Envio o projeto anexo, relativo a um Abono de Cr\$ 1 500,00 a ser pago no mês de janeiro próximo.

Solicito urgência na tramitação para o que se-ja aprovado ainda neste exercício.

Saudações respeitosas

Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

[Handwritten mark]

OFÍCIO Nº

Registre-se - Intere-se
16-12-58

Anexos

Exatissimo

PROJETO DE LEI Nº

76/58

Consegue-se para o dia X2 as 12 horas de acordo com o pedido do Sr.

Prefeito Municipal
16-12-58
Exatissimo

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários municipais efetivos, interinos e substitutos, um abono de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se também aos inativos.

Art. 3º - O abono a que se refere esta lei será pago apenas no mês de janeiro de ano de 1959, com recurso do exercício a vigorar naquela data.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Ninguém de sã consciência pode negar o progressivo aumento do custo de vida. O fenômeno chega a ser de âmbito nacional.

Em todos os setores da atividade humana têm-se verificado a constante do aumento de vencimentos a cada ascensão do custo de vida.

Em agosto do ano em curso enviei à Egrégia Câmara um projeto de lei nesse sentido, em razão das justas reivindicações do funcionalismo em geral.

Tal mensagem não logrou, porém, aprovação.

Verificando, todavia, a necessidade premente de minorar a situação angustiante por que passa o servidor público desta Municipalidade, é que envio à consideração dessa Egrégia Câmara o presente projeto de lei.

A medida proposta é de atribuir-se ao servidor um abono de R\$ 1.500,00 no mês de janeiro próximo visto que ao futuro Chefe do Executivo caberá estudar o assunto, em seus detalhes, conferindo a êsse funcionalismo um aumento a que faz jus, pela razão do exíguo vencimento que percebe, e principalmente, pelo alto custo de vida atual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N°.....

Anexos.....

- 2 -

Sendo assim, espera-se seja o mesmo aprovado, por ser de inteira justiça.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 1958.

Antonio Ferreira Penedo Sobrinho

Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

*Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade de votos
Sala das sessões, 2/11/1958*

Calistrado
.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 2/11/1958

Calistrado
.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CERTIDÃO

que nesta data, em cumprimento
ao artigo 63 do Regimento Interno, foram
distribuidas cópias do presente projeto
de lei, aos senhores vereadores
Cach. Haperirim, 20 de dezembro de 1958

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Data supra

[Handwritten Signature]
Presidente

DISPENSADA O PRAZO REGIMENTAL

PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

[Handwritten Signature]
Presidente

JUNTADA

Aos 2 dias de maio de 1959

faço juntada a estes autos da emenda apresentada
pelo Sr. Leopoldo Augusto

que adiante segue do que faço este termo.

Eu,

[Handwritten Signature]
Secretário da Câmara. o escrevi

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

PROJETO DE LEI

76/58

EMENDAS:

O artigo 3º do projeto de lei supra, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O ABONO A QUE SE REFERE ESTA LEI SERÁ PAGO A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 1959, ATÉ POSTERIOR REESTRUTURAÇÃO DOS PADRÕES CORRESPONDENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM O RECURSO DE QUE PUDER LANÇAR MÃOS O PODER EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 2 de janeiro de 1959

Constantino Negreli
Vereador Constantino Negreli-UDN

JUSTIFICATIVA

Considerando que o abono proposto pelo Poder Executivo não satisfaz apenas por um mês, dado ao crescente aumento do custo de vida e considerando o aumento salarial verificado, em vigor a partir deste mês, com o mínimo de \$ 4.500.00 para esta cidade, é que nos propomos a prorrogar o abono até posterior reestruturação do quadro da municipalidade, cujos padrões estão aquém do nível do custo de vida nesta cidade.

Aprovado em 1ª discussão
por Sala das sessões, 2/1/1959
Rubrica do Presidente

Comissao de Constitucoes, Justica
e Liberdade.

Parecer unico apresentado favoravelmente
pelo senhor Julius Seabra da Silva, que
se ha de presidente da Comissao - sr
David de Seabra.

manifestou-se contra o parecer, o sr
Antonio Figueira, tendo recebido da
Comissao de Justica

S.S. 2/1/58

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários municipais efetivos, interinos, substitutos, e extranumerários mensalistas e diaristas, um abono de \$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se também aos inativos.

Art. 3º - O abono a que se refere esta lei será pago a partir do mês de janeiro de 1959, até posterior reestruturação dos padrões correspondentes ao quadro de funcionários desta Municipalidade, com o recurso de que puder lançar mãos o Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de janeiro de 1959.

Rubeus Traudoff (Relator)
Osvaldo Jucá

A' Sanção

Sala das sessões, 2 / 1 / 1959.

Cultraz
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM - 2/59

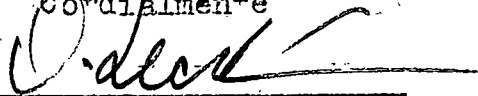
1

Cachoeiro de Itapemirim, 2 de janeiro de 1959

Exmo. Sr.,

Apraz-me passar às mãos de V.Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 76/58, aprovado por esta Câmara.

Cordialmente



~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Oswaldo Secchin
V. Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

ANTONIO FERREIRA PENEDO SOBRINHO

M.D. Prefeito Municipal

N E S T A


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPONIRIM

LEI Nº 626

O Presidente e da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itaponirim: Faça saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários municipais efetivos, interinos, substitutos e extraordinários mensalistas e diaristas, um abono de CR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).
- Art. 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se também aos inativos.
- Art. 3º - O abono a que se refere esta lei será pago a partir do mês de janeiro de 1959, até posterior reestruturação dos padrões correspondentes ao quadro de funcionários desta Municipalidade, com o recurso de que puder lançar mãos o Poder Executivo.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itaponirim, 16 de janeiro de 1959.



Enoch Miranda da Foga
Presidente da Câmara.

DATA	NÚMERO
15/12/58	076/58
DESTINO:	CÓDIGO:
Arquivedo	-LP2 313/ema